



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

ÓRGÃO(s) REQUISITANTE (s): Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação dos serviços de Hidroterapia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS.

DA INSCRIÇÃO: A partir da publicação do Aviso de Chamamento Público do Credenciamento os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5 deste edital através de e-mail ao endereço eletrônico **credenciamentohidro@ribasdoriopardo.ms.gov.br**, ou por meio físico no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente, protocolando no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, CEP 79180000 em envelope fechado.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O edital para credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação, admitido o cadastro de novos interessados.

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4. DA INSCRIÇÃO E ANÁLISE
5. DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
6. DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
7. DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO
8. DOS VALORES E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9. DO PAGAMENTO
10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES ESTIMADOS
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14. DOS ANEXOS
15. DO FORO

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

I O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de Serviços de Hidroterapia nas condições deste edital e seus anexos.

II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

III A contratação do objeto deste Edital será procedida por inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital trata de Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação dos serviços de Hidroterapia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS, nas condições deste edital e seus anexos.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para os serviços objeto deste edital deverá ocorrer seguindo os ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

2.1.1. Da prestação dos serviços:

a) Os serviços objeto da presente contratação compreendem **SESSÃO INDIVIDUAL DE HIDROTERAPIA/FISIOTERAPIA AQUÁTICA - POR DIA – CADA SESSÃO DEVERÁ TER DURAÇÃO DE 45 A 60 MINUTOS.**

b) Os pacientes encaminhados serão direcionados para procedimento de avaliação para a prestação dos serviços de hidroterapia.

c) Os serviços deverão ser prestados nas dependências da credenciada e no caso de pessoas físicas, em local por ela indicado, aos pacientes previamente avaliados, que lhes forem formalmente encaminhados.

d) Quando o profissional não fizer parte da clínica/consultório, deverá apresentar contrato de locação/arrendamento de clínica/ consultório - idêntico ao endereço constante em Alvará de licença sanitária e DRF do CREFITO. O local de realização da prestação dos serviços deverá estar com Regularidade para Funcionamento – DRF.

e) No caso de pessoas jurídicas credenciadas, o local de realização da prestação dos serviços deverá estar com Regularidade para Funcionamento - DRF, constando Responsável Técnico - RT, emitida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Décima Terceira Região - CREFITO-13;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

f) Quando o responsável técnico do local não fizer parte do quadro de RT da clínica/consultório deverá apresentar comprovação de vínculo entre o profissional que prestará o serviço, mediante cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de prestação de serviços, através de participação societária ou declaração de anuência do profissional.

2.1.2. Da estrutura física do serviço:

a) **DA LOCALIZAÇÃO:** A CONTRATADA deverá ter sua localização, onde prestará os serviços, no município de Ribas do Rio Pardo/MS, visando favorecer o deslocamento dos usuários que irão usufruir do tratamento.

b) O Serviço de Hidroterapia deverá ser equipado com materiais de flutuação e outros necessários para realização de exercícios tais como coletes, espaguete, boias grandes e pequenas, pranchas, bastões, caneleiras, halteres grandes e pequenos, palmares, step e etc.

c) Todo o material de flutuação utilizado deve ser armazenado em local que evite acúmulo de água e deve ser mantido limpo e em bom estado de conservação.

d) Todas as instalações do serviço de Hidroterapia deverão ter acessibilidade considerando as pessoas com deficiência, idosos, adultos e crianças.

e) Piscina terapêutica em ambiente coberto.

f) Superfície no entorno da piscina revestida de material não escorregadio e não abrasivo.

g) Superfície interna da piscina sem saliências ou reentrâncias, revestida de material impermeável, liso e de cor clara, de forma a possibilitar a visualização total do fundo da piscina.

h) Fundo da piscina sem declividades ou com declividade gradual, sem reentrâncias, saliências ou degraus, de forma a garantir a segurança dos pacientes.

i) Barras de apoio nas bordas internas da piscina, na altura do nível da água.

j) A água da piscina terapêutica deverá ser aquecida e a temperatura mantida aproximadamente de 33°C (entre 31°C e 34°C). Deverá estar limpa - sem sujeira visível e desinfetada - e com pH (potencial hidrogênico) dentro da faixa ideal - 7,2 a 7,8- e com o residual de cloro livre de 0,8 mg/l e 3,0 mg/l.

k) A piscina deverá ter rampa de acesso ou o serviço deverá ter disponível elevador para transferência de indivíduos com dificuldade de locomoção para o meio aquático e corrimão.

2.1.3. A área de piscina deve atender às seguintes condições:

a) os equipamentos (bomba e filtro) devem estar em perfeito estado de funcionamento.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

- b) a área de piscina deve garantir condições seguras de uso.
- c) a superfície da água da piscina deve estar ausente de matérias flutuantes e espuma e o fundo ausente de detritos.
- d) deve ser mantido registro dos procedimentos de filtração, aspiração, peneiramento e escovação da piscina.
- e) deve ser garantida a qualidade da água da piscina, conforme parâmetros definidos nas normas específicas vigentes, devendo ser mantido registro desse procedimento;
- f) deve ser feito controle microbiológico e físico-químico da água da piscina, com periodicidade mínima quadrimestral, devendo ser mantido registro desse procedimento.
- g) as instalações de esgotamento dos tanques não devem permitir conexão direta com a rede de esgoto sanitário.
- h) os produtos utilizados na piscina devem ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA.
- i) devem realizar controle da temperatura da água.
- j) a área de piscina deve ter, em local visível, instruções aos pacientes quanto à obrigatoriedade de passagem pelo chuveiro previamente ao acesso.

2.1.4. Deverá ainda atender às seguintes condições:

- a) Sala de espera protegida do sol, frio ou chuva e acessível.
- b) A CONTRATADA deverá ter registro de comparecimento do usuário em todas as sessões, assinadas por ele ou responsável.
- c) A Administração reserva-se o direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
- d) A Fiscalização do Contrato terá pronto acesso ao serviço contratado, a qualquer tempo, durante a realização dos procedimentos e desde que respeitadas as exigências, com fins de averiguação do cumprimento das condições contratadas.
- e) A qualquer tempo a Secretaria poderá suspender ou paralisar a execução dos serviços, mediante pagamento dos serviços realizados anteriormente.
- f) Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização do objeto do credenciamento, devendo a(s) credenciada(s) apresentarem relatório mensal dos serviços prestados para

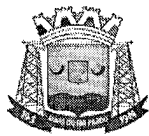
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

o Município, identificando data, horário e paciente atendido, cujo relatório deverá ser aceito pela fiscalização do contrato designada pelo Município.

g) O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

h) A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução dos serviços, podendo propor correções, sugerir reparos, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam completamente às condições especificadas para inscrição e habilitação exigidas neste Edital.

3.2. Não serão aceitas as solicitações de participação no presente processo, de empresas que:

3.2.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.10. O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.12. A vedação de que trata o item 3.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA INSCRIÇÃO E ANÁLISE

4.1. A inscrição do interessado implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O interessado deverá encaminhar os documentos relacionados no item 5 deste edital através de e-mail ao endereço eletrônico **credenciamentohidro@ribasdoriopardo.ms.gov.br**, ou por meio físico no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente, protocolando no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, CEP 79180000 em envelope fechado, com as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS PARA: GERÊNCIA DE LICITAÇÃO REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/202__ DADOS DO INTERESSADO: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU NOME COMPLETO DO INTERESSADO)
--



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

- 4.3. A inscrição não assegura o credenciamento junto à Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise que avaliará a conformidade com este Edital e a inclusão ou não do interessado em listagem de habilitados à contratação.
- 4.4. A lista de credenciados/habilitados respeitará a cronologia na ordem do envio da documentação para credenciamento via email ou protocolo.
- 4.5. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos posterior ao envio ou protocolo.
- 4.6. O requerimento da inscrição é particular e individual.
- 4.7. O formulário de inscrição deverá ser apresentado sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datado e assinado por representante legal.
- 4.8. Os documentos exigidos, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em cópia simples, ou, declaração de autenticidade por advogado (Lei Federal nº 14.133), autenticados por qualquer meio oficial, quais sejam, Tabelião de Notas, Autenticação Digital (Lei Federal nº 8.935/1994), Selo de Desburocratização e Simplificação (Lei Federal nº 13.726/2018), ou ainda, publicado na imprensa oficial brasileira, conforme legislação vigente, salvo aqueles com disposições em contrário.
- 4.9. Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não constem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por **90 (noventa)** dias, contados da data de sua emissão. Exceto a Ficha de Estabelecimento, do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, do local em que realizará os atendimentos, que deverá ser do mês da assinatura do Termo de credenciamento.
- 4.10. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue/entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.
- 4.11. A documentação apresentada pelo interessado no Credenciamento será analisada pelo Agente de Contratação com o auxílio da Comissão designados através do Portaria nº 015/2024 publicada no Diário Oficial deste município em 08 de março de 2024, ou no futuro, ao que os substituir, juntamente com profissional(s) técnico(s) da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS.
- 4.12. A Análise da documentação terá caráter meramente eliminatório, consistindo de verificação do atendimento total às condições exigidas neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado **Pessoa Jurídica** deverá apresentar toda a documentação a seguir relacionada.

✓



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

5.1.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA APRESENTAR:

a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da interessada); ou

b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da interessada); ou

c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da interessada), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou

g) **tratando-se de Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.1.2. PARA FINS DE HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, APRESENTAR:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da interessada, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

5.1.3. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, APRESENTAR:

- a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da interessada.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

5.1.4. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, APRESENTAR:



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

a) **Cédula de Identidade Profissional** do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Fisioterapeuta que realizará os atendimentos;

5.1.5 PARA FINS DE DECLARAÇÃO:

a) Deverá apresentar **Declaração Conjunta** nos termos do anexo II. (pessoa jurídica)

5.1.6 PARA FINS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

a) O interessado deverá apresentar **Formulário de Inscrição** para Credenciamento nos termos do Anexo I deste edital.

5.2. O interessado **Pessoa Física** deverá apresentar toda a documentação a seguir relacionada.

5.2.1. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- a) Cópia do Registro Geral (RG);
- b) bCópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda federal**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio do credenciado;
- e) Regularidade **trabalhista e com a Seguridade Social**;
- f) Certidão negativa de **insolvência civil**;
- g) Cédula de **Identidade Profissional** do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

5.2.2 PARA FINS DE DECLARAÇÃO:

a) Deverá apresentar **Declaração Conjunta** nos termos do anexo II. (pessoa física)

5.2.3 PARA FINS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

a) O interessado deverá apresentar **Formulário de Inscrição** para Credenciamento nos termos do Anexo I deste edital.

5.3. Conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, será verificada especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

5.3.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=Lp-gz4K4+wL1xn-GhxSwS3bC.srvv4288_inst01)

5.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

6. DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

6.1. Serão considerados aptos no processo de credenciamento, então **HABILITADOS**, os candidatos que atenderem completamente às condições previstas neste Edital e seus anexos.

6.2. Os processos de Credenciamento serão divulgados por meio de publicação em Diário Oficial deste município (<http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>), sendo admitido recurso administrativo contestando o resultado preliminar da Análise da Documentação.

6.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, relacionado ao evento referido no subitem anterior, sendo que deverá ser interposto no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de publicação em diário oficial deste município, somente sendo apreciados os recursos interpostos tempestivamente.

6.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Agente da Contratação, acompanhados de documentação pertinente, juntamente com fundamentações por escrito.

6.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou da publicação do resultado do credenciamento. O recurso administrativo poderá ser enviado através do endereço eletrônico credenciamentohidro@ribasdoriopardo.ms.gov.br, ou por meio físico no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente, protocolado na Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, CEP 79180000. O recurso deverá ser formalizado, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal, observado os poderes para tal investidura, ficando autorizada vista a todo o processo.

6.6. O recurso limitar-se-á às questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição.

6.7. Definidos os recursos, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como, a regularidade dos atos praticados, será promovida a adjudicação/autorização, por ato da autoridade competente, publicadas em Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

7. DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

7.1. Adjudicado e Autorizado o credenciamento, o Município de Ribas do Rio Pardo/MS convocará os adjudicatários de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para assinarem Termo de

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Credenciamento em até 30 (trinta) dias após a convocação, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/21.

7.1.1 Para fins de assinatura do Termo de Credenciamento o credenciado deverá apresentar as seguintes documentações:

I - Exigências de Documentação Pessoa Jurídica

a) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS;

b) Alvará de licença sanitária, Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da interessada que ora se habilita, dentro do prazo de validade e vigência, o qual não poderá ser substituído em nenhuma hipótese por “protocolo”.

c) Ficha de Estabelecimento, do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, do local em que realizará os atendimentos, evidenciando a "Competência Atual", emitida pelo endereço <https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp> (impressão da tela).

d) Certidão negativa do Conselho de Classe, no que se refere à anuidade e à existência de penalidades do exercício da profissão, tanto para estabelecimento quanto para profissional(ais).

e) Comprovante de vínculo trabalhista do profissional indicado pela proponente.

e.1) A Comprovação de vínculo profissional do Técnico Profissional indicado poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

e.1.1. Trabalhista: através da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

e.1.2. Contratual: através da apresentação de cópia do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente;

e.1.3. Societário: através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

II - Exigências de Documentação Pessoa física

a) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS;

b) Alvará de licença sanitária, Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da interessada que

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

ora se habilita, dentro do prazo de validade e vigência, o qual não poderá ser substituído em nenhuma hipótese por "protocolo".;

c) Ficha de Estabelecimento, do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, do local em que realizará os atendimentos, evidenciando a "Competência Atual", emitida pelo endereço <https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp> (impressão da tela).

d) Certidão Negativa do Conselho de Classe, no que se refere tanto à anuidade e quanto à existência de penalidades do exercício da profissão;

e) Comprovação, através de contrato de locação/arrendamento ou propriedade, de possuir local para realização dos atendimentos.

7.2. Os interessados habilitados ao credenciamento, que forem convocados, serão contratados por meio de empenho e instrumento de prestação de serviços (Termo de Credenciamento), onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital.

7.3. A contratada deverá iniciar as suas atividades, em regra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a partir da assinatura do Termo de Credenciamento e recebimento da AF- Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço (OS).

7.4. O Contratado deverá manter a habilitação e qualificação exigida no presente processo, durante a execução do contrato.

7.5. O Termo de Credenciamento celebrado não gera ao Credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

7.6. O Município de Ribas do Rio Pardo/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços CONTRATADOS por meio de fiscais do Termo de Credenciamento.

7.7. Caberá ao Contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

7.8. Visando à eficiência e comodidade dos usuários deste município, os serviços devem ser prestados em sede de responsabilidade da Contratada, sendo unidade fixada em endereço da zona urbana desta municipalidade.

7.9. Caberá à Contratada a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, e outra(s) entidade(s) reguladora(s) da atividade exercida, reservando-se à Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo e à Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daquela(as) que não se adequarem às normas estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

7.10. O valor devido à Contratada consistirá em efetiva produtividade, mediante relatório que será analisado por responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS, além da já referida apresentação de encaminhamento recolhido de cada paciente.

8. DOS VALORES E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os valores e condições de execução dos serviços ocorrerão em conformidade com o Termo de Referência parte integrante deste edital, assim como o Termo de Credenciamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As Obrigações das partes estão previstas no item 3.2 do Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES ESTIMADOS

12.1. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL	10.301.0010.2084.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	220
FONTE DE RECURSO	50100

ÓRGÃO	601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL	10.301.0010.2084.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CATEC. ECON.	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA	219
FONTE DE RECURSO	50100

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

12.2. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, perfazendo o valor unitário da sessão de **R\$ 151,67** (cento e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) e o valor total de **R\$ 136.503,00** (cento e trinta e seis mil quinhentos e três reais) em período de 12 (doze) meses

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao presente processo não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração Pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

13.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://45.174.220.245:8079/transparencia/>, na página Licitações e Editais no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/editais/0/10> e em resumo no Diário Oficial deste Município no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

13.4. Ao Município, através da Comissão de Julgamento, reserva-se no direito de promover diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

13.5. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos, publicações gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.6. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

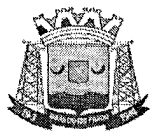
13.7. É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponibilizados pela administração.

13.8. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde o aumento na quantidade estimada dos serviços, bem como, a diminuição ou extinção das mesmas.

13.9. Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, especialmente no caso de realização de concurso público.

13.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela autoridade competente com base na legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDFLS. 204PROC. 054/24RUB. R

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

13.11 Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

13.12 A empresa adjudicada e autorizada providenciará seu cadastramento e de seus sócios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, Sistema e-CJUR, por meio do site <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/> (Resolução TCE-MS nº 149/2021).

14 DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Formulário de Inscrição para Credenciamento

ANEXO II Declaração Conjunta

ANEXO III Minuta do Termo de Credenciamento

ANEXO IV Termo de Referência - Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

15 DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de junho de 2024.

Maryane Hirahata Shiota
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N. /2024	PROCESSO N. /2024	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2024
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação dos serviços de Hidroterapia.		

Dados da empresa:

RAZÃO SOCIAL ou NOME: _____
CNPJ ou CPF nº _____
ENDEREÇO: _____
E EMAIL: _____ TELEFONE: (____) _____
TELEFONE: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

VENHO ATRAVÉS DO PRESENTE, SOLICITAR O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ABAIXO ESPECIFICADOS:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	SESSÃO INDIVIDUAL DE HIDROTERAPIA/FISIOTERAPIA AQUÁTICA - POR DIA, COM DURAÇÃO DE 45 A 60 MINUTOS. Sessão individual de Hidroterapia/Fisioterapia Aquática (Res. COFFITO nº 443/2014), realizada uma vez por dia, com duração entre 45 e 60 minutos, com registro diário em prontuário (desde a avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências, até a alta fisioterapêutica) - que pode englobar: prescrição de parâmetros de indicação e intervenção; avaliação de condição física e cinesiológica-funcional do paciente, e sua acessibilidade, assim como de suas habilidades aquáticas e nível de adaptação ao meio líquido, com vistas a estabelecer programa de intervenção adequado; aplicação e interpretação de escalas, questionários e testes funcionais relacionados; realização e interpretação de exames complementares (ergoespirometria subaquática, eletromiografia subaquática, dinamometria subaquática, cinemetria subaquática, entre outros); determinação de diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; montagem, testagem, operação, avaliação e execução de recursos tecnológicos em ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; confecção e gerenciamento de órteses, próteses, adaptações e tecnologia assistiva relativos ao ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; análise, aplicação de métodos e técnicas de preservação, manutenção e restauração da integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano em Fisioterapia Aquática; avaliação e monitorização de vias aéreas naturais, artificiais e ostomias de paciente em ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; avaliação, análise e aplicação de recursos tecnológicos, realidade virtual e/ou práticas integrativas e complementares em saúde no que tange à Fisioterapia Aquática; utilização de recursos de ação isolada ou concomitante de	151,67

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 206PROC. 054/24RUB. R

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
	agente hidrocinésio-mecanoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, cromoterapêutico, eletro-terapêutico, sonidoterapêutico, aeroterapêutico, entre outros, em Fisioterapia Aquática; utilização de recursos da Fisioterapia Aquática para orientar e capacitar o paciente visando à sua funcionalidade; determinação de condições de alta fisioterapêutica; prescrição de alta fisioterapêutica; e emissão de laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos.	

Local _____ data _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pessoa Jurídica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /2024
PROCESSO Nº /2024

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
 - (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(9) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(10) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Nome completo do representante da empresa

OU

Pessoa Física

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /2024
PROCESSO Nº /2024

(NOME), inscrita no CPF nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 209
PROC. 054/24
RUB. 2

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (6) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (7) Não é proprietário, dirigente e/ou administrador, ou considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
 - (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- (8) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Nome completo do Credenciado

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

ANEXO III - MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. /2024

CREDENCIAMENTO Nº ____/2024
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2024
PROCESSO Nº ____/2024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARD

CREDENCIADO: NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO

VIGÊNCIA: ____ (____) meses.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARD - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ. sob o Nº _____, neste ato representado pela Secretária Sr (a) _____, brasileira, inscrita no RG sob n.º _____ SSP/____ e inscrita no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Centro, Ribas do Rio Pardo/MS, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa ou o Sr.(a) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ou CPF _____, com sede na cidade de ou domiciliado _____, neste ato representada por seu _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente CREDENCIADA (resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para a prestação de **Serviços de Hidroterapia no município de Ribas do Rio Pardo – MS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência, o Edital de Credenciamento, a Inscrição de Credenciamento do Credenciado e eventuais anexos dos documentos citados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços em hidroterapia no município de Ribas do Rio Pardo – MS, dentro dos limites quantitativos distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo, obedecidas às especificações descritas no Termo de Referência, de conformidade com o anexo I deste Termo de Credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto da presente contratação compreendem **SESSÃO INDIVIDUAL DE HIDROTERAPIA/FISIOTERAPIA AQUÁTICA - POR DIA- CADA SESSÃO DEVERÁ TER A DURAÇÃO DE 45 A 60 MINUTOS.**

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

2.2. Os pacientes encaminhados serão direcionados para procedimento de avaliação para a prestação dos serviços de hidroterapia.

2.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da credenciada e no caso de pessoas física, em local por ela indicado, aos pacientes previamente avaliados, que lhes forem formalmente encaminhados.

2.4. No caso de pessoas jurídicas credenciadas, o local de realização da prestação dos serviços deverá estar com Regularidade para Funcionamento - DRF, constando Responsável Técnico - RT, emitida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Décima Terceira Região - CREFITO-13;

2.5. Quando o responsável técnico do local não fizer parte do quadro de RT da clínica/consultório deverá apresentar comprovação de vínculo entre o profissional que prestará o serviço e o local de atendimento, mediante cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de prestação de serviços ou através de participação societária.

2.6. Quando o profissional não fizer parte da clínica/consultório, deverá apresentar contrato de locação/arrendamento de clínica/consultório - idêntico ao endereço constante em Alvará de licença sanitária e DRF do CREFITO. O local de realização da prestação dos serviços deverá estar com Regularidade para Funcionamento - DRF.

2.7. DA ESTRUTURA FÍSICA DO SERVIÇO:

2.7.1 DA LOCALIZAÇÃO: A CONTRATADA deverá ter sua localização no município de Ribas do Rio Pardo/MS, onde prestará o serviço, visando favorecer o deslocamento dos usuários que irão usufruir do tratamento.

2.7.2. O Serviço de Hidroterapia deverá ser equipado com materiais de flutuação e outros necessários para realização de exercícios tais como coletes, espaguete, boias grandes e pequenas, pranchas, bastões, caneleiras, halteres grandes e pequenos, palmares, step e etc.

2.7.3. Todo o material de flutuação utilizado deve ser armazenado em local que evite acúmulo de água e deve ser mantido limpo e em bom estado de conservação.

2.7.4. Todas as instalações do serviço de Hidroterapia deverão ter acessibilidade considerando as pessoas com deficiência, idosos, adultos e crianças.

2.7.5. Piscina terapêutica em ambiente coberto.

2.7.6. Superfície no entorno da piscina revestida de material não escorregadio e não abrasivo.

2.7.7. Superfície interna da piscina sem saliências ou reentrâncias, revestida de material impermeável, liso e de cor clara, de forma a possibilitar a visualização total do fundo da piscina.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

2.7.8 Fundo da piscina sem declividades ou com declividade gradual, sem reentrâncias, saliências ou degraus, de forma a garantir a segurança dos pacientes.

2.7.9 Barras de apoio nas bordas internas da piscina, na altura do nível da água.

2.7.10 A água da piscina terapêutica deverá ser aquecida e a temperatura mantida aproximadamente de 33°C (entre 31°C e 34°C). Deverá estar limpa - sem sujeira visível e desinfetada - e com pH (potencial hidrogênico) dentro da faixa ideal - 7,2 a 7,8- e com o residual de cloro livre de 0,8 mg/l e 3,0 mg/l.

2.7.11. A piscina deverá ter rampa de acesso ou o serviço deverá ter disponível elevador para transferência de indivíduos com dificuldade de locomoção para o meio aquático e corrimão.

2.7.12. A área de piscina deve atender às seguintes condições:

a) os equipamentos (bomba e filtro) devem estar em perfeito estado de funcionamento.

b) a área de piscina deve garantir condições seguras de uso.

c) a superfície da água da piscina deve estar ausente de matérias flutuantes e espuma e o fundo ausente de detritos.

d) deve ser mantido registro dos procedimentos de filtração, aspiração, peneiramento e escovação da piscina.

e) deve ser garantida a qualidade da água da piscina, conforme parâmetros definidos nas normas específicas vigentes, devendo ser mantido registro desse procedimento;

f) deve ser feito controle microbiológico e físico-químico da água da piscina, com periodicidade mínima quadrimestral, devendo ser mantido registro desse procedimento.

g) as instalações de esgotamento dos tanques não devem permitir conexão direta com a rede de esgoto sanitário.

h) os produtos utilizados na piscina devem ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

i) devem realizar controle da temperatura da água.

j) a área de piscina deve ter, em local visível, instruções aos pacientes quanto à obrigatoriedade de passagem pelo chuveiro previamente ao acesso.

k) sala de espera protegida do sol, frio ou chuva e acessível.

l) A CONTRATADA deverá ter registro de comparecimento do usuário em todas as sessões, assinadas por ele ou responsável.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

m) A Administração reserva-se o direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

n) A Fiscalização do Contrato terá pronto acesso ao serviço contratado, a qualquer tempo, durante a realização dos procedimentos e desde que respeitadas as exigências, com fins de averiguação do cumprimento das condições contratadas.

o) A qualquer tempo a Secretaria poderá suspender ou paralisar a execução dos serviços, mediante pagamento dos serviços realizados anteriormente.

p) Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização do objeto do credenciamento, devendo a(s) credenciada(s) apresentarem relatório mensal dos serviços prestados para o Município, identificando data, horário e paciente atendido, cujo relatório deverá ser aceito pela fiscalização do contrato designada pelo Município.

q) O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

r) A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução dos serviços, podendo propor correções, sugerir reparos, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. A duração do presente Termo de Credenciamento será de _____, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme versa a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. A parte que não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CREDENCIADA:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços contratados;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual/termo de credenciamento ou instrumento congênere, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CREDENCIANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos assumidos.
- b) Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a.
- c) Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante previsto neste.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

- d) Efetuar os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei, quando dos pagamentos aos credenciados.
- e) Proporcionar à CREDENCIADA, condições necessárias a fim de que se possa cumprir normalmente o Termo.
- f) Validar a execução dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado.
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- h) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- i) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis.
- j) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21.
- k) Rejeitar a execução do objeto deste Termo por terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

6.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado, ao paciente, ao Município de Ribas do Rio Pardo/MS, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado ao CREDENCIANTE o direito de regresso.

6.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS, e pelos órgãos competentes do SUS, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

6.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. Os valores a serem pagos **pelos procedimentos efetivamente executados** são os constantes no Anexo I deste Termo, e não poderão ser reajustados dentro do período de 12 meses.

7.2. Não será devida, em nenhuma hipótese, a cobrança sobre serviços não realizados, nem sobre serviços não estabelecidos neste Termo, mesmo que executados.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o valor a pagar; e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar identificação da empresa credenciada, mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, identificação do veículo/equipamento cujos serviços foram prestados, profissional responsável pela prestação dos serviços, assinatura do responsável legal da empresa credenciada, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.5. Decorridos 12 meses, contados da data de início da vigência de instrumento de vínculo, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

7.5.6. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 – com categoria econômica, indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, relacionadas as seguintes dotações orçamentárias, e outras que se fizerem necessárias durante a vigência do Termo:

ÓRGÃO	601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL	10.301.0010.2084.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	220
FONTE DE RECURSO	50100

ÓRGÃO	601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL	10.301.0010.2084.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CATEC. ECON.	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA	219
FONTE DE RECURSO	50100

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, assim como qualquer acréscimo que se fizer necessário.

9. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do presente Termo será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

9.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

9.4. A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os usuários do sistema público de saúde deste Município, decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do termo de credenciamento, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência na forma prevista no Termo de Referência ou neste Termo de Credenciamento;
- b) Multa, na forma prevista no Termo de Referência ou neste Termo de Credenciamento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

10.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

- a) Recusar a contratação, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

10.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS;
- c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

10.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

10.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

10.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CREDENCIADA

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CREDENCIADA:

11.2. A prestação de serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo não implica qualquer vínculo empregatício de pessoa física, nem exclusividade de colaboração da pessoa jurídica, entre CREDENCIADA e CREDENCIANTE.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

11.3. Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pela CREDENCIANTE, bem como da normatividade suplementar exercidos pelo GESTOR / SUS sobre a execução do objeto deste, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS e do gestor local, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Qualquer alteração do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da Lei nº 14.133/2021 e outros dispositivos compatíveis e relacionados aos Contratos Administrativos.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ATOS E NORMAS QUE INTEGRAM ESTE TERMO

14.1. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vinculam-se a este instrumento: o Formulário de Inscrição do Credenciado, o Edital de Credenciamento e seus anexos, em particular, o Termo de Referência, com as respectivas regras de execução para garantir a consecução da prestação de serviços coadunada com as regras do Sistema Único de Saúde, respeitadas as peculiaridades locais e cenário do município de Ribas do Rio Pardo, dos quais a CREDENCIADA declara ter inteiro conhecimento, comprometendo-se a cumpri-los.

14.2. Aplicam-se ao presente Termo de Credenciamento, as disposições do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Décima Terceira Região (CREFITO-13)

14.3. Sem prejuízo, aplicam-se ao presente Termo de Credenciamento as regras constantes na Constituição Federal, na Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações, na IN TC n. 88/2018 e alterações posteriores, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária, no Plano Plurianual, no Decreto Municipal n. 046/2023.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo – MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARD

FLS. 222

PROC. 054/24

RUB. P

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

E, por estarem as partes justas e credenciadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Ribas do Rio Pardo – MS, de de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde/FMS
Credenciante

Credenciado

Testemunhas:

NOME
CPF Nº

NOME
CPF Nº

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 223PROC. 054/24RUB. 2

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

ANEXO I

CREDENCIAMENTO Nº /2024INEXIGIBILIDADE Nº /2024PROCESSO Nº /2024**CREDENCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO**CREDENCIADO:** NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO

Item	Descritivo	Média Aritmética = VALOR UNITÁRIO
01	SESSÃO INDIVIDUAL DE HIDROTERAPIA/FISIOTERAPIA AQUÁTICA - POR DIA, COM DURAÇÃO DE 45 A 60 MINUTOS. Sessão individual de Hidroterapia/Fisioterapia Aquática (Res. COFFITO nº 443/2014), realizada uma vez por dia, com duração entre 45 e 60 minutos, com registro diário em prontuário (desde a avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências, até a alta fisioterapêutica) - que pode englobar: prescrição de parâmetros de indicação e intervenção; avaliação de condição física e cinesiológica-funcional do paciente, e sua acessibilidade, assim como de suas habilidades aquáticas e nível de adaptação ao meio líquido, com vistas a estabelecer programa de intervenção adequado; aplicação e interpretação de escalas, questionários e testes funcionais relacionados; realização e interpretação de exames complementares (ergoespirometria subaquática, eletromiografia subaquática, dinamometria subaquática, cinemetria subaquática, entre outros); determinação de diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; montagem, testagem, operação, avaliação e execução de recursos tecnológicos em ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; confecção e gerenciamento de órteses, próteses, adaptações e tecnologia assistiva relativos ao ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; análise, aplicação de métodos e técnicas de preservação, manutenção e restauração da integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano em Fisioterapia Aquática; avaliação e monitorização de vias aéreas naturais, artificiais e ostomias de paciente em ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; avaliação, análise e aplicação de recursos tecnológicos, realidade virtual e/ou práticas integrativas e complementares em saúde no que tange à Fisioterapia Aquática; utilização de recursos de ação isolada ou concomitante de agente hidrocinésio-mecanoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, cromoterapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, aeroterapêutico, entre outros, em Fisioterapia Aquática; utilização de recursos da Fisioterapia Aquática para orientar e capacitar o paciente visando à sua funcionalidade; determinação de condições de alta fisioterapêutica; prescrição de alta fisioterapêutica; e emissão de laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos.	151,67

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br